



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
Estado de Goiás

LEI N.º 1.112/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a fixação e escalonamento para reajuste do piso salarial dos Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, com fulcro na competência que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, aprova e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de Cumari, no valor de R\$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais) mensais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - É exigida, para garantia do piso salarial previsto na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - O piso salarial de que trata o artigo 1º desta Lei será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumari-GO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.


João Batista Davi Rios
Prefeito